



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 15/2013 – CONANDA/SDH/PR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

A Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final da seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do CONANDA, em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, objeto do Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR, publicado no sítio da SDH/PR, em 10 de junho de 2013, **RESOLVEM** divulgar, na forma do presente instrumento, as propostas selecionadas para concessão de **apoio financeiro**, as propostas selecionadas para compor o **banco de projetos** e as propostas julgadas **inabilitadas**.

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Considerando o exame das propostas **enviadas para análise** por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, o resultado final da seleção dos projetos apresentados encontra-se divulgado na forma de anexo, por ação, contendo as seguintes informações:

- 1.1.1 Número de proposta SICONV;
- 1.1.2 Nome da entidade;
- 1.1.3 Número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- 1.1.4 Nota obtida e classificação, quando cabível.

1.2 Considera-se como **proposta habilitada e selecionada** aquela que cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR e que foi selecionada, de acordo com os critérios técnicos estipulados, para recebimento de recursos oriundos da União, com vistas à execução do objeto proposto, em conformidade aos limites de disponibilidade financeira e orçamentária e que os interessados atendam aos requisitos necessários no ato da convocação para apresentação de documentação e demais registros complementares.

1.3 Considera-se como proposta **habilitada e não selecionada** aquela que cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR e que fará parte do **Banco de Projetos** desta SDH/PR.

1.3.1 As propostas selecionadas para compor o banco de projetos poderão, respeitada a ordem de classificação, receber apoio financeiro no período de vigência deste presente Edital, desde que haja disponibilidade adicional de recursos e que os interessados atendam aos requisitos necessários no ato da convocação para apresentação de documentação e demais registros complementares.

1.4 Considera-se como **proposta inabilitada** aquela que não cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR.

1.5 As propostas analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos estão relacionadas no Anexo I do presente Edital, na seguinte forma:

- 1.1 – **PROPOSTAS HABILITADAS E SELECIONADAS** – CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120130008 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes:
 - 1.1.1 – Formação e Capacitação;
 - 1.1.2 – Apoio a Fóruns e Redes;
 - 1.1.3 – Estudos e Pesquisas e Projetos Inovadores;
 - 1.1.4 - Do Protagonismo e da Participação de Crianças e Adolescentes.

- 1.2 – **PROPOSTAS HABILITADAS E NÃO SELECIONADAS (BANCO DE PROJETOS)** – CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120130008 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes:
 - 1.2.1 – Apoio a Fóruns e Redes;
 - 1.2.2 - Do Protagonismo e da Participação de Crianças e Adolescentes.

- 1.3 – **PROPOSTAS INABILITADAS** – CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120130008 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

1.6 Os recursos interpostos em virtude da publicação do resultado preliminar do certame em comento, apresentados no prazo concedido, foram conhecidos por serem tempestivos e tiveram o seguinte julgamento:

N.º DA PROPOSTA	UF	INSTITUIÇÃO	PARECER
042448/2013	DF	Aconchego - Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Comunitária	Indeferido
046000/2013	TO	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone	Deferido
046084/2013	SP	Serviço de Obras Sociais	Indeferido
049134/2013	DF	Aconchego - Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Comunitária	Indeferido
049553/2013	AL	Organização Mirim de União dos Palmares	Indeferido
049652/2013	DF	Aconchego - Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Comunitária	Indeferido
049769/2013	RJ	Central de Oportunidades	Indeferido
050115/2013	BA	Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia	Indeferido
050190/2013	RJ	Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS	Indeferido
050207/2013	RJ	Federação de Instituições Beneficentes	Deferido
050222/2013	SP	Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude	Indeferido

2 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O prazo para complementação das propostas selecionadas para apoio financeiro, inclusão do plano de trabalho no SICONV, e apresentação de documentação complementar constante dos anexos do Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR, exigido pela Comissão de Avaliação de Projetos, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente resultado final no sítio da SDH/PR.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A seleção das propostas passíveis de apoio financeiro não obriga a SDH/PR a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes divulgados. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

a) ao atendimento das diretrizes estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 03/2013 – CONANDA/SDH/PR, de 10 de junho de 2013, bem como no presente edital;

b) ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias por meio do SICONV;

c) à agilidade das equipes técnicas locais em atender às solicitações de readequação das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação de Projetos;

d) à disponibilidade de recursos; e

e) ao atendimento dos requisitos legais necessários no ato da celebração.

3.2 A presente seleção poderá a qualquer tempo ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

MARIA IZABEL DA SILVA

Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República